



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu titular o senhor **Derli Antônio Donin**, inscrito no CPF n.º 405.335.069-72, e de outro lado a **UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE, CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DE TOLEDO**, com sede à Avenida Parigot de Souza, n.º 3636, Jardim Prada, neste Município, inscrita no CGC n.º 75.517.151/0002-00, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **LEONILDO BAGIO**, com a interveniência da Coordenadora do Curso de Farmácia, Sr.ª **PATRICIA MINATOVICZ FERREIRA DOBLINSKI**, de ora em diante denominada de **UNIPAR**, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a criação da “Farmácia Escola”, proporcionando à comunidade uma perfeita assistência farmacêutica e viabilizar o maior número de dispensação de medicamentos através da estruturação da Farmácia comunitária, bem como proporcionar o acesso a informação correta da utilização dos medicamentos, esclarecendo à população sobre os riscos da automedicação.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. Do Município de Toledo:

- 1.1 - Disponibilizar o espaço físico para a instalação da “Farmácia Escola”;
- 1.2 – Assumir a responsabilidade pela regularização da Farmácia, bem como do profissional Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia, assim como os encargos que houverem;
- 1.3 - Autonomia e responsabilidade da Farmácia, como: aquisição e política de distribuição de medicamentos, manutenção predial (limpeza, energia elétrica, água, telefone, vigilância).

PR 004/2004

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

